

ADITIVO 007/2019 – HURSO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES

QUADRO 01					
CONTRATANTE		INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH		CNPJ 18.972.378/0007-08	
END.		Rua José Antônio S. Leão, n. 669, Qd. 03, Lt. 12, Centro, Santa Helena de Goiás-GO, CEP: 74290-200, Goiânia – Goiás			
REP. LEGAL		Bruno Pereira Figueiredo		CPF 598.190.571-91	
CONTRATADA		CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO EM NEFROLOGIA DO SUDESTE GOIANO LTDA - ME		CNPJ 19.912.804/0001-75	
END.		Av. Eurico Veloso do Carmo, nº 941, Lt. B, Sala 12, Rio Verde – Goiás.			
REP. LEGAL		Fernandes Rodrigues de Souza Filho		PROF. Empresário	
CPF		830.866.921-20		CI/CNH 3488638 – DGPC/GO	

1. As partes acima qualificadas firmaram em 12/12/2017, o presente contrato de prestação de serviços médicos hospitalares a fim de atender as necessidades do Hospital de Urgências da Região Sudoeste Dr. Albanir Faleiros Machado-HURSO, localizado na Avenida Uirapuru, s/n – Esquina com a Rua Mutum, Parque Isaura, Santa Helena de Goiás - Goiás, CEP 75.920-00, sob gestão do IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº 144/2017-SES-GO, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde

2. Tendo em vista que atualmente as máquinas de hemodiálise cedidas pela SES/GO encontram-se em manutenção e objetivando não deixar os pacientes do HURSO desassistidos neste momento, justifica-se o presente aditivo para se proceder com aluguel de máquina de hemodiálise.

3. Assim sendo, a partir da presente data acrescenta-se ao presente contrato o aluguel 01 (uma) máquina de hemodiálise no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por sessão, sendo que os valores serão pagos mensalmente conforme necessidade da unidade hospitalar. O equipamento deverá ser entregue dentro do prazo de 24 à 48 horas a contar da assinatura do contrato.

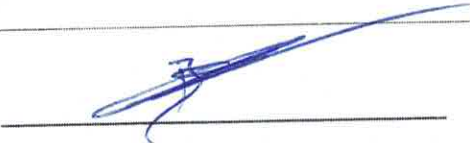

4. Ressalta-se que a CONTRATADA deverá realizar a manutenção do equipamento por ela fornecido, sem ônus à CONTRATANTE.

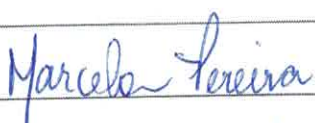

5. O presente aditivo deverá perdurar pelo tempo necessário ao reparo das máquinas cedidas pela SES/GO, limitado ao prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sem necessidade de prazo de denúncia, onde ambas as partes poderão requerer a rescisão sem direito a qualquer indenização.

4. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estar assim justo e avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, que passa vigorar na data de sua assinatura.

Goiânia (GO), 28 de fevereiro de 2019.

CONTRATANTE	CONTRATADA
 BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH	 Fernandes R. de Souza Filho Clínica Médica/Nefrologia CRM/GO 12168 FERNANDES RODRIGUES DE SOUZA FILHO CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO EM NEFROLOGIA DO SUDOESTE GOIANO LTDA - ME

TESTEMUNHAS	
NOME: 	NOME: 
CPF: 599.517.021-04	CPF: 025.863.821-45

